



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG  
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a concessão de autorização de uso a título precário e oneroso para exploração comercial de produtos alimentícios e bebidas durante o Carnaval 2025. O evento ocorrerá na Praça Alvaro de Barros S/N – Centro, Coimbra-MG, do dia 01 de março a 04 de março de 2025, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição do material/serviço	Valor Unit.	Valor Total
01	08	UN	Uso de espaço público para comércio varejista de artigos de alimentação e similares, com bebidas alcóolicas ( <b>não sendo de vidro ou materiais cortantes</b> ).	R\$ 698,50	R\$ 5.588,00

A exploração das atividades comerciais referentes às barracas não gera para o Município de Coimbra – MG qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, nem tão pouco outros tributos ou encargos em virtude desta autorização, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

- 1.2. Os requisitos estão fundamentados na **Lei Nº 1354/2023, de 24 de março de 2023**, que dispõe sobre o uso de espaço público para a exploração de barracas, ambulantes e similares em eventos públicos do município.
- 1.3. O valor foi calculado com base no índice de reajuste do salário mínimo, e foi considerado o valor praticado no evento Coimbra Folia 2024.
- 1.4. O evento ocorrerá na Praça Alvaro de Barros S/N – Centro, Coimbra-MG, do dia 01 de março a 04 de março de 2025, conforme programação a ser definida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG  
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
- 2.2. Todas as barracas em que houver o uso de gás liquefeito de petróleo ficam obrigadas a manter extintor de incêndio, cujas características e local de instalação cumpram as normas do Corpo de Bombeiros, sendo responsabilidade das autorizadas a sua instalação;
- 2.3. É de responsabilidade do autorizado providenciar e instalar suporte com pia e água em sua barraca, assim como parte elétrica em cabo PP sem emendas, com extensões necessárias e iluminação geral da barraca.
- 2.4. É expressamente proibida a cessão, doação, venda ou qualquer tipo de fornecimento, seja a que título for, de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. O autorizado obriga-se a exigir a exibição de documento de identificação para entrega de bebidas alcoólicas, na suspeita de menores de idade.
- 2.5. É proibido o descarte de gordura nas dependências da área de eventos, sendo que ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por responsáveis indicados pela Secretaria de Cultura para verificar o correto descarte de gordura.
- 2.6. De acordo com as orientações da Polícia Militar, por motivos de segurança do público é proibida a **distribuição** de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, espeto de churrasco e etc.
- 2.7. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da autorizada, quando esta julgar conveniente a sua utilização.
- 2.8. A segurança e limpeza interna das barracas e do espaço ao redor, são de responsabilidade da Autorizada.
- 2.9. Poderão ser utilizados fogões a gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe.
- 2.10. Aparelhos de alto consumo como fornos elétricos, churrasqueiras elétricas, fritadeiras elétricas deverão ser evitadas. Caso sejam utilizados, deverão ser informados com antecedência para autorização do município de Coimbra MG, através da Comissão Organizadora do Evento.
- 2.11. A segurança dos materiais de utilização própria da autorizada (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios etc.) são de sua inteira responsabilidade.
- 2.12. Os interessados deverão examinar o local do evento bem como o croqui com a posição de instalação de cada barraca, parque de diversões e do estacionamento.
- 2.13. A energia e água serão fornecidas pelo Município, sendo que todas as ligações, conexões, extensões necessárias ficarão a cargo da licitante vencedora.
- 2.14. As barracas serão fornecidas pelo Município.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste Credenciamento Pessoas jurídicas (Preferência) e Pessoas Físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3.2. Caso haja um número maior de interessados do que o número de espaços, o desempate será feito por meio de sorteio, em sessão pública, na presença dos interessados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG  
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

- 3.3. Os **sorteios** serão realizados na presença de todos os interessados de forma clara e lícita, sendo todos os atos serão registrados em ata, ocorrendo da seguinte forma:
- 3.3.1. **A Comissão Organizadora do Evento analisará toda a documentação recebida, cujos envelopes só serão abertos após a devida rubrica de todos os presentes na sessão. Sendo que todos serão previamente credenciados, apenas, com a entrega da documentação em tempo hábil, não significando tal ato, condição definitiva para obter êxito na obtenção do Alvará para exploração da atividade pleiteada. Tal condição somente será constatada após a devida análise de toda a documentação.**
  - 3.3.2. Após a verificação e conferência de toda a documentação apresentada, a CPL irá informar na própria sessão, todos os habilitados e todas as ocorrências que vierem a implicar em possíveis inabilitações. Estas informações serão registradas na ata da sessão de forma clara e concisa.
  - 3.3.3. Prosseguindo com os atos, a Comissão Organizadora do Evento irá, de forma organizada, segregar todos os habilitados, que serão selecionados pelo Formulário de Adesão conforme o (Anexo I). Sendo que primeiramente, após a seleção dos interessados, será realizado o sorteio dos itens destinados ao comércio local, conforme Lei Nº 1354/2023, de 24 de março de 2023, que dispõe sobre o uso de espaço público para a exploração de barracas, ambulantes e similares em eventos públicos do município. Justifica-se tal medida, a prevenção de possível insuficiência de interessados necessários para prover a quantidade destinada de itens reservados ao comércio local.
  - 3.3.4. Após a realização do sorteio acima e apurados os vencedores, caso haja vacância em algum item, este será realocado no quantitativo disponível para a ampla concorrência.
  - 3.3.5. Os itens destinados para a ampla concorrência serão sorteados na mesma forma descrita acima, seguindo o mesmo rito.
  - 3.3.6. Após a apuração de todos os interessados habilitados, os classificados fora do quantitativo de itens disponíveis, serão registrados ordenadamente em Cadastro Reserva, que será necessário para prover qualquer desistência ou inadimplência ocorrida.
  - 3.3.7. Na falta de provimento de todos os itens, poderá o município convocar os interessados na ordem classificatória para pagamento do valor do item e obtenção do Alvará.
  - 3.3.8. Caso não haja, ao fim do procedimento, número de interessados necessários ao provimento de todos os itens, o município poderá consultar, na mesma ordem classificatória, outros interessados em adquirir mais de um item relacionado neste documento.
  - 3.3.9. Ao final da apuração, haverá sorteio final para definir o direito de cada um em relação ao seu posicionamento no Mapa do Evento.
  - 3.3.10. Os itens idênticos a serem comercializados terão valores tabelados de acordo com o praticado no mercado.
  - 3.3.11. Todas as ações e ocorrências serão registradas na ata da sessão, que deverá ser assinada por todos os presentes.
- 3.4. Em observância ao desenvolvimento sustentável no Município de Coimbra MG, bem como para propiciar as práticas voltadas ao desenvolvimento econômico municipal, das barracas referenciadas serão reservadas e prioridades aos comerciantes residentes na cidade de Coimbra MG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG  
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

- 3.4.1. 08 (oito) barracas com dimensões de 3,5m x 3,5m com balcão, identificadas com nome da barraca e placa escrito os itens à venda.
- 3.4.2. Caso não haja interessados na totalidade das barracas reservadas aos comerciantes municipais, estas serão disponibilizadas aos demais interessados, por meio de sorteio.
- 3.4.3. Em relação às barracas, aquisição de uma única barraca para cada participante do processo, ou seja, cada proponente poderá ser contemplado com apenas 01 (um) barraca.
- 3.4.4. Caso não haja interessados para as oito barracas, a quantidade de barraca que estiver sobrando poderá ser sorteada entre os interessados a colocarem mais de uma barraca.
- 3.4.5. Não haverá isenção de pagamento da ocupação de espaços públicos das áreas definidas neste Termo de Referência, com exceção da área destinada para entidade filantrópica.

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. Os interessados em participar do certame deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal Coimbra MG .
- 4.2. **Pessoa jurídica:**
  - a) Registro Comercial, no caso de empresário individual OU Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores OU Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - b) Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa;
  - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - d) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;
  - e) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
  - f) Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante;
  - g) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
  - h) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho);
  - i) Número de telefone para contato;
  - j) Declaração (conforme modelo do Anexo I) de que não emprega menor, para fins do disposto do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.
  - k) Atestado de capacidade técnica que comprove atuação na área. O atestado poderá ser emitido por órgão público ou privado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG  
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

- 4.3. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 4.4. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;
- 4.5. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de todos os documentos abaixo:
- 4.6. Procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- 4.7. Documento de identidade do procurador e;
- 4.8. Cópia do documento de identidade daquele que pretende a autorização.

## 6. DO PAGAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO

- 6.1. O interessado que lograr êxito na habilitação e for sorteado deverá realizar o pagamento do boleto emitido pelo setor de tributação do município, referente ao valor correspondente, sendo que somente após a confirmação da transação, mediante apresentação do comprovante na Tesouraria, que o credenciado poderá fazer uso do espaço, recebendo para tanto o **Alvará específico** que o permitirá trabalhar durante a realização do evento.
- 6.2. Fica estabelecido como prazo final para pagamento a data **de 28 de fevereiro de 2025, até 16h** para apresentação do aludido comprovante. Decorrido este prazo sem que o interessado tenha quitado seu pagamento, o mesmo perderá seu direito a utilizar o espaço, convocando-se eventualmente demais interessados pertencentes ao cadastro reserva, de acordo com a ordem de classificação definida no sorteio no dia da sessão da presente licitação.
- 6.3. **Somente será expedido o alvará de funcionamento para o interessado que estiver quite com o valor devido.**
- 6.4. Os interessados habilitados, sorteados e que tenham realizado o pagamento, de acordo com as formalidades previstas no presente Termo de Referência, receberão o Alvará correspondente, que será o documento de formalização da autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração, produtos alimentícios e bebidas durante o Carnaval 2025.

## 7. DO PRAZO DE VALIDADE

- 7.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do evento do dia 01/03/2025 a 04/03/2025 nos horários estipulados conforme a programação do evento contida no item 1.3 deste Termo de Referência.
- 7.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

- 8.1. A Autorizada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG  
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

- 8.1.1. Executar o objeto com exímia, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, seguindo o cronograma do evento e demais informações repassadas pela Comissão Organizadora, sendo que durante todo o período de realização do evento, o responsável da autorizada deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender às solicitações que, porventura, sejam necessárias
- 8.1.2. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo ao município de Coimbra - MG, arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- 8.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo município de Coimbra- MG.
- 8.1.4. Responsabilizar-se pela reposição, requalificação e reparos de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a execução dos serviços, de tal forma que não desconfigura o projeto anteriormente implantado;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pela instalação de todos os equipamentos de segurança e prevenção exigidos por lei e, ainda, a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, as atividades em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei;
- 8.1.7. Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços;
- 8.1.8. Transportar todos os equipamentos até o local determinado e conseqüentemente realizar a retirada destes;
- 8.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.10. Indenizar o Município quando ocorrerem avarias ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido, extravios e outras ocorrências que comprovem a sua culpa;
- 8.1.11. Arcar com todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.12. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, isentando o município de Coimbra-MG de qualquer responsabilidade;
- 8.1.13. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 8.1.14. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que o Município for compelido a responder por força futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias;
- 8.1.15. 8.1.15. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG  
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

- 8.1.16. 8.1.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais (incluindo à estrutura disponibilizada pela Administração – barracas) ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros;
- 8.1.17. 8.1.17. Manter, por todo o período de execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, bem como respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- 8.1.18. 8.1.18. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- 8.1.19. 8.1.19. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através de Alvará/Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Termo de Referência, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- 8.1.20. 8.1.20. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 8.1.21. 8.1.21. Manter a excelência de padrões de atendimento, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, zelando inclusive pela higiene e limpeza dos entornos da área, disponibilizando recipientes adequados para recolhimento do lixo gerado pela sua atividade;
- 8.1.22. 8.1.22. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores serão de responsabilidade única da Autorizada;

## **9. DAS PENALIDADES E REVOGAÇÃO**

- 9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência serão aplicadas às penalidades administrativas previstas, sem prejuízo das reparações e ações cíveis e criminais, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- 9.2. O descumprimento de quaisquer condições impostas neste Termo de Referência ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor referente à autorização, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.
- 9.3. A autorização será revogada, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 9.4. Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- 9.5. Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- 9.6. Inadimplemento do autorizado relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- 9.7. O evento em questão não se realize, por qualquer que seja sua razão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG  
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

- 9.8. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao autorizante devolver os valores despendidos pelo autorizado, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados.
- 9.9. Mútuo acordo entre as partes;
- 9.10. Por caso fortuito ou força maior, que impeça o cumprimento das condições dispostas no presente Termo de Referência.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 10.1. A execução deste será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Cultura, Desporto e Turismo, através dos seus próprios membros e também da Comissão Organizadora do evento, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ainda aplicar a medida cautelar de suspensão imediata.
- 10.2. A apresentação da documentação e formulário de adesão implica, por parte do interessado, a observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Termo de Referência sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de esporte, cultura, lazer e turismo;

Coimbra MG, 03 de Janeiro de 2025.

---

**Douglas José Paiva de Quiroz Gonçalves**  
**Diretor de Cultura, Desporto e Turismo**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG  
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

## ANEXO I – FORMULÁRIO DE ADESÃO E DECLARAÇÕES

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO

<b>DADOS DO INTERESSADO</b>	
Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	
Endereço Completo:	
Dados pessoais completos do representante legal (PJ):	nome, nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF, endereço
Telefone:	
E-mail:	

E declara, sob as penas da lei, que:

- Concorda com as regras estabelecidas no Termo de Referência e compromete-se a observá-las ao executar a Atividade de exploração comercial dos serviços;
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (menor a partir de quatorze anos);
- Não sou servidor efetivo, comissionado, empregado público, prefeito, nem vereador do Município, e ainda, os seus sócios ou titulares não se enquadram nas hipóteses previstas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;
- Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração;
- A autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração de barracas no Carnaval 2025 não permite o trabalho em locais diferentes do local do evento.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

(Assinatura do Responsável)

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA NENHUM FUNCIONÁRIO (FGTS)

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, declaro para fins de habilitação em processo licitatório não ser contribuinte perante o FGTS e não ter sob minha responsabilidade pessoas com vínculo empregatício.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

(Assinatura do Responsável)



**ANEXO III – CROQUI DO EVENTO EM ANEXO**

- a) Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;